



27/11/2024, QUARTA – FEIRA

06 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

1) Regimento Interno da Conferencia das Cidades Município de Pracuúba.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO NORMATIVA ConCIDADES/AP nº01 de 31 de maio de 2024.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades e nomeia os membros da Comissão Organizadora Municipal. O Secretário de Desenvolvimento das Cidades, considerando o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024, e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades a ela anexa, relativamente à realização da Conferência Municipal das Cidades, bem como, nas prerrogativas dispostas na Lei n. 2.223 de 31 de agosto de 2017 e Resolução Normativa ConCidades n. 01 de 26 de julho de 2018;

Considerando a realização da Constituição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba em 23 de junho de 2024, com a presença de todos os segmentos previstos no artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, decide:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades na forma do Anexo I a esta Resolução Normativa.

Art. 2º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no segundo semestre do ano de 2024.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência das Cidades no Município de Pracuúba, Estado do Amapá, com fundamento no inciso XV do art. 3º da Lei Estadual nº 2.223 de 31 de agosto de 2017 e nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 no que couber, cujos membros titulares e respectivos suplentes seguem listados no Anexo II.

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE PRACUÚBA**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade pracuubense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização

1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I - Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;

II - Indicar prioridades ao Governo do Estado do Amapá e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A Etapa Municipal Preparatória da 6ª. Conferência Nacional das Cidades acontecerá em Pracuúba, Amapá, durante a realização da 7ª. Conferência Estadual das Cidades do Amapá, ocorrendo em consonância com este Regimento e diretrizes contidas na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. A 6ª. Conferência Municipal das Cidades de Pracuúba, acontecerá em data definida em convocação, cujo prazo final dar-se-á no dia 30 de junho de 2024.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e sua implementação.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas na Conferência Municipal.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, será realizada, sob a responsabilidade da comissão organizadora instituída pela Portaria nº 040/2024-PMP.

2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

4



MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 7º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, adotará o TEMA NACIONAL: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 8º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pracuúba, será presidida pela Controladora do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 10. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Organizadora pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos.

Art. 11. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual.

- Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

5



MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 12. A Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade será composta por 08 membros titulares e suplentes, ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 14).

Art. 13. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

- Delegados (as), com direito a voz e voto;
- Observadores;
- Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

- Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade;

§1º - A Comissão Organizadora Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§2º - Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15. A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

§1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

Art. 16. A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta por participantes, assim distribuídos:

- Delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
- Observadores.

4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

6



MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

§1º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18. Os resultados da Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 7ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

ANEXO II

Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência das Cidades
no Município de Pracuúba

MEMBROS	ENTIDADES
Lívia Adriana Teixeira Ribeiro	Controladoria
Rosely Malcher	Procuradoria
Railana Francely Peixoto	Assessoria Técnica
Angêlo José Farias da Costa	Comunidade São Miguel do Flexal
Francinei Dias Amoras	Câmara Municipal de Pracuúba
Darcilene Vieira Paixão	Secretaria de Assistência Social
Lucicléia de Jesus Brito	Comunidade Porto Franco
Eunice Magave Ramos	Comunidade do Breu

Antônio Carlos Leite de Mendonça Junior
Prefeito Municipal de Pracuúba

5